LEI Nº 3.376 DE 17 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe acerca da criação de função gratificada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nos termos do parágrafo 1° do art. 7° da Lei Municipal n° 3.297 de 26 de outubro de 2016, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei n° 023/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na estrutura administrativa da Câmara Municipal fica criada a função gratificada de membros da Central do Sistema de Controle Interno, conforme incisos I, II e III e parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 3297/2016, da seguinte maneira:

I – Presidente, gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Membro, gratificação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Membro Legislativo, gratificação mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias e 13° salário, ou qualquer outra vantagem que o servidor perceba na sua remuneração mensal.

Art. 3º - A gratificação disciplinada nesta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 4º - O servidor nomeado, em caso de vacância de algum titular conforme incisos I, II e III do Artigo 7º da Lei nº 3297/16, perceberá a importância equivalente ao seu respectivo substituto. Paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de julho de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito